

EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 168/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA, torna público, que realizará licitação na modalidade de “**PREGÃO PRESENCIAL**”, com julgamento tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO, AQUISIÇÃO DE GRAMA NATURAL, MUDAS DE ARVORES E PLANTAS COM SERVIÇOS DE PLANTIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, POR MEIO DE RECURSOS PRÓPRIOS**. Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 e Lei complementar 123/2006 de 14/12/2006 e suas alterações, e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e no anexo - I, no Quadro De Cotação.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro da Prefeitura Municipal de Redenção/PA, Sr. (ª). **Katiane Teixeira Rosa** designada pela Portaria nº 356/2022, de 1º de junho de 2022 do Gabinete do Prefeito Municipal.

I - Entrega das Propostas e da Documentação

Os envelopes de “Proposta Comercial” (nº 01) e de “Documentação para Habilitação” (nº 02) serão entregues no dia **06 de outubro de 2022 até às 09h00min** (horário de Local), para a abertura dos envelopes, no seguinte local:

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PA

Sala de Licitação

Rua Ildonete Guimarães da Silva, nº. 253, 2º andar, Sala 202, Jardim Paulista.
CEP 68.552-185 – Redenção – PA.

II - Abertura dos envelopes das Propostas e da Documentação para Habilitação:

A abertura dos envelopes de “Proposta Comercial” dos licitantes e de “Documentação para Habilitação” será aberta em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário:

Data: 06/10/2022

Horário: 09h00min horas (horário Local).



TEXTO

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO, AQUISIÇÃO DE GRAMA NATURAL, MUDAS DE ARVORES E PLANTAS COM SERVIÇOS DE PLANTIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, POR MEIO DE RECURSOS PRÓPRIOS**, conforme dotações orçamentárias e especificações no Termo de Referência anexo deste Edital.

1.1.1. A licitante, fica proibido, subcontratar total ou parcial o **OBJETO**, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, Cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato (Art. 78, VI, da Lei 8.666/93).

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.1.3. Prazo, Condições de Entrega e Execução dos Serviços

1.1.3.1. O presente objeto deste Termo De Referência será fornecido de **forma parcelada** conforme as necessidades da CONTRATANTE e solicitação do Departamento de Compras da SEMMA.

1.1.3.2. O prazo estabelecido para a entrega do objeto da presente contratação será de **02 (dois) dias**, após o recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida e devidamente assinada pelo do departamento de compras da Secretaria Municipal De Meio Ambiente e enviada a empresa vencedora do respectivo certame.

1.1.3.3. As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail) do fornecedor, e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no item anterior do presente termo.

1.1.3.4. Para tanto as empresas CONTRATADAS deverá manter as informações de seu cadastro atualizado junto à CONTRATANTE. A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa da entrega do material. O endereço de e-mail informado deverá ser utilizado somente para a resolução de problemas relativos ao envio dos empenhos.

1.1.3.5. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto/serviço no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a Secretaria Municipal De Meio Ambiente E Desenvolvimento Sustentável, através do responsável, tendo o direito de não receber o produto/serviço, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

1.1.3.6. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto/serviço a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, e quantidades solicitadas sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

1.1.3.7. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto desse termo de referência em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.



-
- 1.1.3.8. Entrega e Prestação de serviço será desenvolvido de forma regular, planejado e programado, para realizar os serviços descritos em diante, de acordo com o estabelecido no conforme solicitação do Departamento de Compras da SEMMA.
- 1.1.3.9. Os insumos de jardinagem, plantas ornamentais, mudas de forração e materiais de consumo, constantes no quadro de cotação supra, serão pagos separadamente, sempre que forem necessários, demandados e autorizados pelo CONTRATANTE.
- 1.1.3.10. As plantas serão substituídas, sempre que necessário, com a anuência do CONTRATANTE. Essa substituição deverá ser providenciada com agilidade, de forma a manter as características da SEMMA;
- 1.1.3.11. Caso se observe, quando da manutenção periódica, a necessidade de substituição de plantas defeituosas, a empresa comunicará por escrito a relação das plantas necessárias para a devida substituição;
- 1.1.3.12. Das podas: serão executados serviços rotineiros de poda de arbustos, plantas, árvores e palmeiras (poda de formação e limpeza), serão trabalhados todos os tipos de arvores independente da sua formação;
- 1.1.3.13. **A CONTRATADA deverá dispor de um profissional em agronomia (Engenheiro agrônomo)** que deverá acompanhar pessoalmente, todos os serviços solicitados neste Termo De Referência, cito; Aplicação de produtos químicos, acompanhamento de pessoal com o uso de equipamentos e maquinário cortante ou perfurante, manipulação e aplicação de herbicidas, inseticidas, fungicidas, adubos folheares, insumos, e demais produtos semelhantes:
- 1.1.3.14. Da execução do Serviços:
- a) Delimitação e remodelagem dos canteiros, com aplicação de delimitador de canteiros;
 - b) Definição de canteiros sinuosos, com aplicação de delimitador de canteiros;
 - c) Revolvimento do solo se necessário;
 - d) Limpeza da área do jardim e retirada do lixo;
 - e) Remoção dos dejetos oriundos das podas de limpeza, conforme solicitação da SEMMA;
 - f) Colocação de terra preta sempre que necessário;
 - g) Limpeza, retirada de galhos secos das árvores e remoção de ervas daninhas;
 - h) Desinçamento da área de gramado manualmente;
 - i) Remoção de ervas daninhas em todas as áreas com calçamento ou brita;
 - j) Recomposição das gramas e jardins conforme solicitação da SEMMA.
 - k) Transpor para descarte os entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços propostos;
 - l) Corte e manutenção de grama de toda área gramada da SEMMA;
 - m) Plantação e manutenção de novas mudas (folhagens, flores, árvores e palmeiras) quando houver manutenção do paisagismo;
 - n) Retirada e reposição (transferência) de mudas, quando houver necessidade de adequação do paisagismo;
 - o) Reposição de grama nas áreas faltantes;
 - p) Limpeza, adubação foliar e de cobertura nas plantas (vasos) das áreas internas.
 - q) Colocação ou reposição de terra e/ou seixos sempre que houver necessidade (manutenção ou remodelagem de algum canteiro ou área);
 - r) Remoção de galhos no entorno dos jardins;
 - s) Remoção de árvores e arbustos secos, dentre outros serviços relacionados a Jardinagem para manter a qualidade do paisagismo dos locais solicitados,



1.1.3.15. A CONTRATADA fica responsável por todo e qualquer encargo trabalhista, correndo às suas expensas os valores devidos aos seus funcionários, ficando a CONTRATANTE desobrigada de indenizar, arcar ou desembolsar qualquer valor decorrente de condenação na justiça do trabalho, justiça cível ou federal, responsabilidade sindical, ou quaisquer outras de responsabilidade da CONTRATADA.

1.1.4. Local da Entrega

1.1.4.1. As entregas deverão ser feitas no local determinado pela **Secretaria Municipal De Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**.

1.1.4.2. O **horário para o recebimento se dará das 08h00 às 14h00 horas**, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pela Secretaria Municipal De Meio Ambiente.

1.1.4.3. O Setor de Compras expedirá o Atestado de Recebimento Provisório e, após a análise dos produtos a área solicitante emitirá o Atestado de Recebimento Definitivo.

1.1.4.4. Somente será emitido o Atestado de Recebimento Definitivo se atendidas às determinações deste Termo de Referência e seus anexos.

1.1.5. O(s) Licitante(s) deverá(ão) informar(em) no ato do credenciamento o e-mail e contato telefônico celular com WhatsApp (comerciais), para no caso de sagrar(em)-se vencedora(s) do certame, receber(em) todas as comunicações, informações, avisos, notificações extrajudiciais e demais atos oficiais necessários, aos quais em tais canais de comunicação serão oportunamente e se necessário for enviados: o(s) Contrato(s) e Termo(s) Aditivo(s), para assinatura digital e sua(s) devolução(ões) devidamente assinado(s); Ordem(ns) de Serviço(s); Autorização(ões) de Fornecimento(s); e Notificação(ões) Extrajudicial(is), e serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

1.1.6. O presente Edital do Presente pregão e anexos – Termo de Referência e Contrato – **são complementares entre si**, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e, **omitido em outro, será considerado existente e válido para todos os fins**.

1.1.7. Por força da Instrução Normativa nº 22/2021, nº 22/2021, de 10/12/21 do – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM-PA, a(s) empresa(s) participante(s) que sagrar(em)-se vencedora(s) do certame, deve(m) ter CERTIFICADO DIGITAL – PJ (Certificado Digital de Pessoa Jurídica - (e-CNPJ), para assinatura de contratos, validando-se o elemento “sujeito” do ato administrativo e garantindo a autoria dos signatários do documento.

1.1.7.1 - A contratada deverá e ficará sujeita a proceder à Assinatura Digital do Contrato conforme as diretrizes exigidas pelo TCM-PA, as quais lhe serão repassadas/indicadas pela contratante no momento de sua assinatura, sob pena de não contratação.

2. DA ÁREA SOLICITANTE

2.1. Secretaria Municipal.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Adotam-se neste Edital e em toda a documentação a ele associada às seguintes definições:



-
- 3.1.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PARÁ, entidade que promove o presente Pregão.
- 3.1.2. AUTORIDADE COMPETENTE: Prefeito Municipal.
- 3.1.3. PREGOEIRA: Responsável pelo Pregão.
- 3.1.4. EQUIPE DE APOIO: Grupo de servidores da PREFEITURA designados para prestar a necessária assistência a Pregoeira.
- 3.1.5. PROPONENTE, LICITANTE OU CONCORRENTE: Pessoa jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar proposta escrita ou lances verbais na presente licitação.
- 3.1.6. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PA, signatária do instrumento contratual para execução do objeto.
- 3.2. **RETIRADA DO EDITAL**
- 3.2.1. Retire e acompanhe este edital gratuitamente no site www.redencao.pa.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas a partir do endereço eletrônico e/ou telefones: licitacao@redencao.pa.gov.br Fone: (094) 99117-4026.
- 3.3. **CONTRATADO/CONTRATADA: Empresa que executará o objeto licitado e será signatária do contrato** com a Administração.
- 3.4. **ADMINISTRAÇÃO: Todos os órgãos, entidades ou unidades da PREFEITURA.**
- 3.5. **FISCALIZAÇÃO: Representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, através de fiscal de contratos.**
- **ESCLARECIMENTO:** *as empresas interessadas no certame devem requerer junto a comissão o programa para formalizar a proposta digital em pen drive, assim facilita o lançamento dos preços no sistema.*
4. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos.
- 4.2. Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso V do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.
- 4.3. Não poderá participar da execução do objeto, servidor ou dirigente da PREFEITURA ou membros da Equipe de Apoio.
- 4.4. No caso de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar:
- 4.4.1. REQUERIMENTO, assinado por **representante/sócio da empresa**, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006 **(Anexo X)**;



4.4.2. Juntamente com o requerimento solicitado no item anterior, no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, **CERTIDÃO SIMPLIFICADA (atualizada) emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

4.4.3. **A não apresentação da CERTIDÃO E REQUERIMENTO citados no item anterior, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.**

Obs.: A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista neste edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. A fim de que possa manifestar-se validamente quanto aos atos relacionados com procedimento do certame, inclusive no que tange à formulação de lances verbais, a licitante deverá credenciar pessoa munida dos necessários poderes de representação.
- 5.2. A outorga dos poderes de representação de que trata o item anterior será feita através de termo de credenciamento a ser elaborado nos moldes do **Anexo II** deste Edital, podendo o mesmo revestir-se na forma de instrumento público ou particular com firma reconhecida.
- 5.3. Na hipótese de a licitante comparecer representada por seu sócio proprietário, por seu dirigente ou assemelhado poderá o mesmo, em substituição ao termo de credenciamento, apresentar a Pregoeira cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante.
- 5.4. **O documento de credenciamento deverá ser apresentado pelo representante da empresa diretamente a Pregoeira, em separado dos envelopes de documentação para Habilitação e Proposta Comercial, juntamente com seu comprovante de identificação (Cópia do RG ou outro documento que contenha foto).**
- 5.5. Deverá, também, a pessoa nomeada, quando da entrega do documento de credenciamento, apresentar a Pregoeira declaração firmada pelo representante legal da licitante, redigida nos moldes do **Anexo III** deste Edital, o qual deverá ser entregue em mãos a Pregoeira, dando conta de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no certame.
- 5.6. Encerrado o credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.
- 5.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.
- 5.8. Na hipótese da licitante não apresentar representante (legal ou procurador) ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

- 6.1. A proposta comercial e os documentos para habilitação deverão ser entregues a Pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e inviolados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PA

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022

PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE Nº. 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 6.2. A Pregoeira não se responsabilizará pelos envelopes de “Proposta Comercial” e de “Documentação para Habilitação” endereçada via postal ou por outras formas, entregues em local diverso no prédio da Prefeitura Municipal de Redenção e que, por isso, não cheguem à data e horário previstos no preâmbulo deste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 7.1. A proposta comercial será apresentada em uma única via, obrigatoriamente com a marca dos produtos, datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas.

- 7.2. A proposta comercial, observado o modelo do **Anexo V**, deverá conter ainda:

7.2.1. Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal.

7.2.2. Descrição dos produtos de acordo com o **Anexo I** deste Edital.

7.2.3. Ter validade não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

7.2.4. O prazo estabelecido para a entrega do objeto da presente contratação será de **02 (dois) dias**, após o recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida e devidamente assinada pelo do departamento de compras da Secretaria Municipal De Meio Ambiente e enviada a empresa vencedora do respectivo certame.

- 7.3. Os valores unitários de cada item relacionados no **anexo I** deverão ser apresentados na proposta comercial em moeda nacional, expressos em algarismos, e o valor global deverá ser apresentado em algarismos e por extenso.

- 7.4. Em caso de divergência entre quaisquer valores apresentados na proposta, serão acatados os valores corretos após conferência matemática dos mesmos, na presença dos licitantes, pela Pregoeira e sua equipe de apoio, constando o ocorrido em ata.



-
- 7.5. Declaração do licitante de acordo com o previsto em lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I e de ter tomado conhecimento do EDITAL relativo a esta licitação e estar ciente dos critérios de julgamento do PREGÃO e da forma de pagamento estabelecidos.
- 7.6. O preço da proposta deverá incluir todos os custos e despesas, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, bem como estarem apresentados em duas (02) casas decimais, correndo o risco de ser inabilitado o licitante que não cumprir com esta exigência.
- 7.7. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 7.8. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta comercial ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos materiais a ser fornecidos à PREFEITURA sem ônus adicionais.
- 7.9. Os preços ofertados pela Contratada são fixos e irrevogáveis, podendo ser atualizados caso haja alguma mudança na política econômica do País até o término da vigência do Contrato Administrativo, através de termo aditivo.
- 7.10. Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.11. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Para se habilitarem à licitação, os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) Em se tratando de **microempreendedor individual-MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade **limitada-EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - d) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - e) No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - f) No caso de empresa ou sociedade **estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização;



-
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de **todas as alterações ou da consolidação respectiva**.
 - h) **Cédula de identidade e CPF ou CNH**, do proprietário e dos respectivos sócios se houver;
 - i) **Alvará Municipal de funcionamento** relativo ao domicílio ou sede do licitante vigente;
 - j) **Licença de operação do órgão de meio ambiente**;
 - k) **Certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros**;

8.2. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual** ou **Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, fornecida, respectivamente, pela Caixa Econômica Federal e Receita Federal, vigente na data da abertura desta licitação.
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, através da Certidão de Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão de quitação de Tributos e contribuições Federais Administrativos pela Secretaria da Receita Federal, da sede do licitante, vigente na data de abertura desta licitação.
- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão Negativa, positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação.
- f) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação.
- g) Certidão Negativa de débito Trabalhista (**CNDT**), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Conforme a lei nº 12.440, de 07 de julho de 2012. Poderá adquirir no seguinte endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.
- h) **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial e, se **ME/EPP**, ainda, apresentar também Declaração de enquadramento assinada pelo titular/sócio da empresa, para fazer jus ao benefício do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.
- i) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- j) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como **microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



- k) As ME e EPP deverão apresentar, mesmo se contiver alguma restrição, todas as documentações, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, incluído por determinação do Decreto 8.538/2015.

8.3. **Qualificação econômico-financeira:**

- a) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

*a1). No caso de **CERTIDÃO POSITIVA** de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.*

*a.2). Quando não constar a data de validade da Certidão de Falência e Concordata, bem como outras certidões apresentadas, será considerada a **validade por 60 (sessenta) dias** a partir da data de sua emissão.*

- b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, registrado na JUCEPA ou na junta comercial da sede da licitante;
- c) Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou técnico contábil, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador ou **técnico contábil e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade-CRC** são indispensáveis, nos termos da Resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial competente conforme a Resolução CFC nº 1330/2011 e alterações, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- d) É admissível o balanço de abertura para empresas com menos de 01 (um) ano de abertura.

8.4. **Qualificação Técnica:**

- a) **Atestado de Capacidade – Apresentar Comprovação de aptidão para desempenho de atividade** pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação da quantidade fornecida, da qualidade do material, do atendimento, do cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento, conforme o inciso II do Art. 30 da Lei Federal 8.666/93.
- b) Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial;
- c) Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.



-
- d) A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o produto fornecido e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

8.5. Outros Documentos – Declarações

- a) **Declaração do licitante de que não possui** em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99) – **Anexo IV.**
- b) **Declaração De Fatos Impeditivos** Da Habilitação conforme **Anexo VI.**
- c) **Documento que comprove estar a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, para se beneficiar dos efeitos da lei complementar nº 123/2006, Anexo X.**
- d) Declaração de não Parentesco **Anexo VIII;**
- e) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação **Anexo III;**
- f) Termo de Credenciamento **Anexo II;**
- g) Comprovante de Recebimento do edital conforme **Anexo IX.**

8.6. Para fins de verificação da habilitação dos licitantes a aceitação de certidões ou documentos emitidos através da Internet está condicionada a confirmação da autenticidade, pela Prefeitura, junto ao site do órgão emissor.

8.7. Os documentos poderão, ainda, ser apresentados em original, em **cópia autenticada por Cartório** ou publicação em órgão da imprensa oficial ou **cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pela Pregoeira e Equipe de Apoio.**

8.8. Toda a documentação apresentada pela licitante para fins de habilitação deverá pertencer à empresa que efetivamente participar do certame, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, ressalvadas as exceções legais e/ou regulamentares.

8.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital e seus Anexos.

8.10. A documentação deverá ser apresentada em uma única via.

9. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

9.1. No dia e horário fixados no preâmbulo deste Edital proceder-se-á ao recebimento e abertura, em sessão pública, que será dirigida pela Pregoeira e realizada de acordo com a Lei 10.520/2002, do credenciamento, da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação de cada licitante.



-
- 9.2. Serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, procedendo-se à verificação da conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste Edital e posterior rubrica das folhas.
- 9.3. Serão classificadas para a etapa de lances, a proposta comercial de menor valor e aquelas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.
- 9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas nessas condições, serão classificadas as propostas das 03 (três) melhores ofertas.
- 9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos 3 (três) proponentes melhores classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 9.6. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.7. Implica exclusão da fase de lances verbais e manutenção do último preço ofertado, a hipótese de a licitante deixar de formular lance quando convidada pela Pregoeira para esse fim.
- 9.8. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital e na Lei 10.520/2002.
- 9.9. Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.10. Sendo aceitável a proposta da primeira colocada, a Pregoeira abrirá o envelope contendo seus documentos para habilitação e, constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, será declarada vencedora do certame.
- 9.11. Não sendo aceitável a oferta da primeira colocada ou em se constatando o desatendimento de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta comercial e a documentação para habilitação da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os termos deste Edital;
- 9.12. Caso entenda necessário exame mais detalhado dos lances verbais ou da documentação poderá a Pregoeira, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento.
- 9.13. A Pregoeira e a autoridade competente poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, isso em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. Somente concorrerão à qualificação para fins de participação da fase de lances verbais as autoras das propostas escritas que atenderem às condições deste Edital e de seus Anexos.
- 10.2. O julgamento e a classificação das propostas serão pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos máximos para fornecimento, assim como as especificações no Anexo I.



10.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

10.3.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

10.3.2. Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes;

10.3.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

10.4. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se Ata a respeito.

11. A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O fornecimento do objeto será adjudicado pelo valor total, depois de atendidas as condições deste Edital.

11.2. Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor (es), competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente Pregoeira adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) e Prefeito homologará o procedimento licitatório.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após homologação do resultado desta licitação e assinado o contrato, assume o(s) Contratado(s) o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados.

12.2. A Prefeitura Municipal realizará rigorosa fiscalização na execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital - Anexo VII.

12.3. O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do **Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante aviso de recebimento (e-mail) por meio eletrônico, para que seja assinado digitalmente (e-CNPJ) e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.**

12.5. O CONTRATADO deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato da contratação, se solicitadas.

12.6. Caso O CONTRATADO não apresente situação regular no ato da contratação ou recuse a assinatura do Contrato Administrativo (Minuta Anexo VII), fica facultado a Pregoeira chamar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores, no art. 7º da Lei n.º 10.520/02 e neste Edital.



12.7. O período de **vigência do contratual será de 12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação.

12.8. O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e inciso XXX do artigo 3º do Decreto Municipal 105/21.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

13.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são aquelas previstas nos itens 14 e 15 Termo de Referência, anexo do Edital.

14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

15. DO PRAZO E DA ENTREGA DOS MATERIAIS

15.1. O prazo estabelecido para a entrega do objeto da presente contratação será de **02 (dois) dias**, após o recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida e devidamente assinada pelo do departamento de compras da Secretaria Municipal De Meio Ambiente e enviada a empresa vencedora do respectivo certame.

16. DOS PREÇOS

16.1. Serão aqueles cotados pelo vencedor da licitação em sua proposta e são considerados fixos;

16.2. Do Reajuste – Os preços ajustados poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, **após decorrido um ano** a contar da data do termo inicial do contrato, mediante análise da variação dos preços de referência, indicados pelas Secretarias Municipais ou através da tabela fornecida pela ANP (Agência Nacional de Petróleo), e serão passíveis de negociação.

16.3. Do reequilíbrio econômico financeiro – Fica assegurado a CONTRATADA o direito ao reequilíbrio da equação econômica financeira do Contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 031 de 29 de abril de 2022

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento do valor devido pelo fornecimento dos materiais/bens relacionados no Anexo I será efetuado pelo Departamento competente, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceite da fatura/nota fiscal pela Administração.

17.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

17.3. A fatura/nota fiscal deverá estar devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal no período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.



-
- 17.4. A apresentação de nota fiscal/fatura que não atenda ao disposto no parágrafo anterior não autoriza o pagamento.
- 17.5. A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
 - b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).
- 17.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
- EM = $I \times N \times VP$
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
 $I = (TX) \frac{365}{365} = \left(\frac{6}{100}\right) \frac{365}{365} = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
- 17.7. A contratante não estará sujeita à atualização financeira a que se refere o **item anterior** do edital/contrato, se o atraso decorrer de prestação dos serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil, com pendência na apresentação de tal documentação, ou com pendência de cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais por parte da contratada.
- 17.8. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
- 17.9. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.
- 17.10. A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

18. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 18.1. As despesas correrão à conta do Orçamento escriturados nas seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Fonte de Recurso próprio

18.541.1215.2088 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo



19. DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

- 19.1. A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto do Contrato Administrativo a ser assinado pela Empresa vencedora do certame está a cargo do funcionário responsável designado como fiscal, obrigando-se o Contratado a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.
- 19.2. Todo ajuste firmado entre a fiscalização e o Contratado só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.
- 19.3. A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.
- 19.4. A fiscalização é exercida no interesse do Município de Redenção /PA, e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Empresa vencedora do certame – a Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRATADA que:
- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
 - b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) Fraudar na execução do Contrato;
 - d) Comportar-se de modo inidôneo;
 - e) Cometer fraude fiscal;
 - f) Não mantiver a proposta.
- 20.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:
- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem 13.1., a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
- I. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;



II. Multas:

- a) **multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor** dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
- b) **multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual, se for o caso.
- c) **multa moratória de 0,3% (três décimos por cento)** por dia sobre o valor das máquinas que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.
- d) **multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
- e) **multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
- f) **multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

20.5. 20.5 – A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

20.6. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

20.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



-
- 21.1. Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
 - 21.2. As impugnações devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal e dirigidas à autoridade competente.
 - 21.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.
 - 21.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

22. DOS RECURSOS

- 22.1. Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, e **protocolizado no protocolo geral do Município de Redenção/PA**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 22.2. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- 22.3. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 22.4. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1. As decisões da Pregoeira serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO – PA;
- 23.2. As normas disciplinadas da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.3. Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pela PREFEITURA são complementares entre si de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.
- 23.4. Nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa da PREFEITURA ou mediante provocação de terceiros.
- 23.5. A PREFEITURA poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas e ainda aditar os termos do presente instrumento sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.



-
- 23.6. Integram este Edital os seguintes Anexos:
- a) Anexo I – Termo de Referência, Justificativa e Planilha Quantitativa.
 - b) Anexo II - Termo de Credenciamento
 - c) Anexo III - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
 - d) Anexo IV - Declaração de Menor Trabalhador
 - e) Anexo V - Proposta de Preços
 - f) Anexo VI – Declaração de fatos impeditivos da habilitação
 - g) Anexo VII - Minuta do contrato administrativo
 - h) Anexo VIII - Declaração de não parentesco.
 - i) Anexo IX – Comprovante de Retirada do Edital.
 - j) Anexo X - Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
- 23.7. É único e exclusivo competente para solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento, o Foro da Comarca de Redenção /PA.

Redenção – PA, 10 de agosto de 2022.

Aristóteles Alves do Nascimento

Secretário Municipal de Meio Ambiente E Desenvolvimento Sustentável

Decreto nº 004/2021- PMR



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência compor o edital do **PREGÃO PRESENCIAL** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO, AQUISIÇÃO DE GRAMA NATURAL, MUDAS DE ARVORES E PLANTAS COM SERVIÇOS DE PLANTIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, POR MEIO DE RECURSOS PRÓPRIOS**, conforme quantidades estabelecidas abaixo no Quadro De Cotação:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Vi. Unit	Vi. Total
1	GRAMA TIPO ESMERALDA DESCRIÇÃO: Nome científico - Zoysia Japônica Altura da folhagem -3 a 4 cm em média. Cor da Folhagem - Verde esmeralda - De responsabilidade da contratada: • Serviços de mão de obra (plantio) • Uso de equipamento próprio para jardinagem em geral. • Uso de insumos e descartáveis sempre que necessário.	12.000	M²			
2	LIMITADOR/SEPARADOR DE GRAMA E JARDIM, 50 MTS Limitador de grama, caixa com 50 Mts, com borda. Material: Plástico flexível Altura x Comprimento, 11.5 cm x 50 m - De responsabilidade da contratada: • Serviços de mão de obra • Uso de equipamento próprio para jardinagem em geral. • Uso de insumos e descartáveis sempre que necessário.	15	CX			
3	MUDAS DE BARBA DE SERPENTE DESCRIÇÃO: - De responsabilidade da contratada: • Serviços de mão de obra (plantio). • Uso de equipamento próprio para jardinagem em geral. • Uso de insumos e descartáveis sempre que necessário.	450	UND			
4	MUDAS DE CICA (SAGU) DESCRIÇÃO: - De responsabilidade da contratada: • Serviços de mão de obra (plantio) • Uso de equipamento próprio para jardinagem em geral. • Uso de insumos e descartáveis sempre que necessário.	10	UND			
5	MUDAS DE DIONELA DESCRIÇÃO: - De responsabilidade da contratada: • Serviços de mão de obra (plantio). • Uso de equipamento próprio para jardinagem em geral. • Uso de insumos e descartáveis sempre que necessário.	100	UND			
6	MUDAS DE IPÊ AMARELO DESCRIÇÃO: As mudas deveram ter o tamanho mínimo de 1.50m - De responsabilidade da contratada: • Serviços de mão de obra (plantio) • Uso de equipamento próprio para jardinagem em geral. • Uso de insumos e descartáveis sempre que necessário.	800	UND			
7	MUDAS DE IPÊ BRANCO	800	UND			



	DESCRIÇÃO: As mudas deveram ter o tamanho mínimo de 1.50m - De responsabilidade da contratada: • Serviços de mão de obra (plantio) • Uso de equipamento próprio para jardinagem em geral. • Uso de insumos e descartáveis sempre que necessário.					
8	MUDAS DE IPÊ ROSA DESCRIÇÃO: As mudas deveram ter o tamanho mínimo de 1.50m - De responsabilidade da contratada: • Serviços de mão de obra (plantio) • Uso de equipamento próprio para jardinagem em geral. • Uso de insumos e descartáveis sempre que necessário.	800	UND			
9	MUDAS DE IPÊ ROXO DESCRIÇÃO: As mudas deveram ter o tamanho mínimo de 1.50m - De responsabilidade da contratada: • Serviços de mão de obra (plantio) • Uso de equipamento próprio para jardinagem em geral. • Uso de insumos e descartáveis sempre que necessário.	800	UND			
10	MUDAS DE PALMEIRA AZUL MÉDIA DESCRIÇÃO: Com no mínimo 1.50m de altura - De responsabilidade da contratada: • Serviços de mão de obra (plantio) • Uso de equipamento próprio para jardinagem em geral. • Uso de insumos e descartáveis sempre que necessário.	20	UND			
11	MUDAS DE PALMEIRA RABO DE RAPOSA DESCRIÇÃO: Com no mínimo 1.50m de altura - De responsabilidade da contratada: • Serviços de mão de obra (plantio) • Uso de equipamento próprio para jardinagem em geral. • Uso de insumos e descartáveis sempre que necessário.	20	UND			
12	MUDAS DE PALMEIRA TIPO LEQUE DESCRIÇÃO: Com no mínimo 1.50m de altura - De responsabilidade da contratada: • Serviços de mão de obra (plantio) • Uso de equipamento próprio para jardinagem em geral. • Uso de insumos e descartáveis sempre que necessário.	20	UND			
13	MUDAS DE PALMEIRA VEITCHIA MÉDIA DESCRIÇÃO: Com no mínimo 1.50m de altura - De responsabilidade da contratada: • Serviços de mão de obra (plantio) • Uso de equipamento próprio para jardinagem em geral. • Uso de insumos e descartáveis sempre que necessário.	20	UND			
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM E MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO	200	SERV			



	Descrição: • Prestação de serviços de jardinagem e paisagismo de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, de forma periódica e corretiva de acordo com um CRONOGRAMA DE ATIVIDADES entregue pela CONTRATANTE, para sua respectiva execução e devido aproveitamento. • A CONTRATADA fica responsável por todo e qualquer encargo trabalhista, correndo às suas expensas os valores devidos aos seus funcionários, ficando a CONTRATANTE desobrigada de indenizar, arcar ou desembolsar qualquer valor decorrente de condenação na justiça do trabalho, justiça cível ou federal, responsabilidade sindical, ou quaisquer outras de responsabilidade da CONTRATADA. • Serviços de manutenção e limpeza em geral com uso de EPIs, equipamentos e maquinário próprio da CONTRATADA, aplicação de herbicidas, inseticidas, fungicidas, adubos folheares, insumos, e demais produtos para melhorar o desenvolvimento das árvores e plantas, sempre que necessário ou acionado pela SEMMA. • Serviços de manutenção da região do lago com limpeza nas bordas e implantação de espécies de plantas aquáticas que visem a filtração biológica da água. • Serviços de manutenção nas trilhas, promovendo áreas limpas e seguras, deixando sempre com fácil acesso. • Serviços de podas de formação e manutenção em árvores, palmeiras, plantas e canteiros, SERVIÇO DE CORTE E MANUTENÇÃO DO GRAMADO e vegetação espontânea. • Serviços de pintura e manutenção corretivas com aplicação de produtos como verniz, em pergolados, cercas bancos e madeiras em geral. • Do pagamento pelos serviços acordados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia mensalmente, de acordo com análise e aceitação dos serviços entregues.					
15	SACO DE CASCA DE PINUS Conteúdo da Embalagem: Casca de Pinus Unidade com 8 Kilos.	100	SC			
16	SUBSTRATO PARA PLANTAS 10 KG Substrato Plantio Composto Orgânico Os benefícios são vários: • Ideal para paisagismo • Estimula o enraizamento e desenvolvimento das plantas • Recupera e melhora o solo • Corrigido pH e EC	20	UND			

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. Os bens ou serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, de acordo com o Decreto nº 3.555, de 2000 e Artigo 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520, de 2002 que regulamentam a aquisição de bens e serviços comuns para a modalidade de licitação denominada pregão e Decreto Municipal 091, de 2020 que regulamenta a modalidade de licitação Pregão Eletrônico para aquisição de bens e contratação de serviços comuns.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, na Lei Federal nº 10.520/02, que dispõe sobre a modalidade Pregão, e subsidiariamente na Lei complementar Municipal nº 101/2019 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo



do Município de Redenção.

3.2. Que o Departamento se atenha a confeccionar o edital, atendendo a necessidades de nosso Município, com possibilidade de selecionar empresas que de fato tenham condição de prestar o serviço, posto que não são raras vezes, este Município tem sido alvo de empresas que não conseguem cumprir com a obrigação assumida contratualmente.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Considerando que essa **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** ainda não conta com a contratação de profissionais qualificados e não dispõe de matéria prima que supra as nossas necessidades. Propomos a presente contratação almejando a aquisição de matéria prima e mão obra técnica qualificada para execução de serviços de paisagismo e jardinagem e também aquisição de mudas de arvores e plantas, que serão destinadas a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Fica a cargo da CONTRATADA a execução dos mesmos, bem como o plantio das gramas, mudas de arvores e palmeiras e prestação de serviço de jardinagem, serviços de limpeza em geral, manutenção e conservação do gramado e corte de vegetação espontânea, aplicação de insumos e produtos químicos sempre que necessário, entre outros serviços relacionados no Quadro de Cotação em anexo.

5. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O presente objeto deste Termo De Referência será fornecido de **forma parcelada** conforme as necessidades da CONTRATANTE e solicitação do Departamento de Compras da SEMMA.

5.2. O prazo estabelecido para a entrega do objeto da presente contratação será de **02 (dois) dias**, após o recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida e devidamente assinada pelo do departamento de compras da Secretaria Municipal De Meio Ambiente e enviada a empresa vencedora do respectivo certame.

5.3. As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail) do fornecedor, e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no item 5.2 do presente termo.

5.4. Para tanto as empresas CONTRATADAS deverá manter as informações de seu cadastro atualizado junto à CONTRATANTE. A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa da entrega do material. O endereço de e-mail informado deverá ser utilizado somente para a resolução de problemas relativos ao envio dos empenhos.

5.5. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto/serviço no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a Secretaria Municipal De Meio Ambiente E Desenvolvimento Sustentável, através do responsável, tendo o direito de não receber o produto/serviço, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

5.6. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto/serviço a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, e quantidades solicitadas sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

5.7. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto desse termo de referência em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

5.8. A Entrega e Prestação de serviço será desenvolvido de forma regular, planejado e programado, para realizar os serviços descritos em diante, de acordo com o estabelecido no conforme solicitação do

Departamento de Compras da SEMMA.

5.9. Os insumos de jardinagem, plantas ornamentais, mudas de forração e materiais de consumo, constantes no quadro de cotação supra, serão pagos separadamente, sempre que forem necessários, demandados e autorizados pelo CONTRATANTE.

5.10. As plantas serão substituídas, sempre que necessário, com a anuência do CONTRATANTE. Essa substituição deverá ser providenciada com agilidade, de forma a manter as características da SEMMA;

5.11. Caso se observe, quando da manutenção periódica, a necessidade de substituição de plantas defeituosas, a empresa comunicará por escrito a relação das plantas necessárias para a devida substituição;

5.12. Das podas: serão executados serviços rotineiros de poda de arbustos, plantas, árvores e palmeiras (poda de formação e limpeza), serão trabalhados todos os tipos de arvores independente da sua formação;

5.13. A CONTRATADA deverá dispor de um profissional em agronomia (Engenheiro agrônomo) que deverá acompanhar pessoalmente, todos os serviços solicitados neste Termo De Referência, cito; Aplicação de produtos químicos, acompanhamento de pessoal com o uso de equipamentos e maquinário cortante ou perfurante, manipulação e aplicação de herbicidas, inseticidas, fungicidas, adubos folheares, insumos, e demais produtos semelhantes.

6. A CONTRATADA fica responsável por todo e qualquer encargo trabalhista, correndo às suas expensas os valores devidos aos seus funcionários, ficando a CONTRATANTE desobrigada de indenizar, arcar ou desembolsar qualquer valor decorrente de condenação na justiça do trabalho, justiça cível ou federal, responsabilidade sindical, ou quaisquer outras de responsabilidade da CONTRATADA.

- a) Delimitação e remodelagem dos canteiros, com aplicação de delimitador de canteiros;
- b) Definição de canteiros sinuosos, com aplicação de delimitador de canteiros;
- c) Revolvimento do solo se necessário;
- d) Limpeza da área do jardim e retirada do lixo;
- e) Remoção dos dejetos oriundos das podas de limpeza, conforme solicitação da SEMMA;
- f) Colocação de terra preta sempre que necessário;
- g) Limpeza, retirada de galhos secos das árvores e remoção de ervas daninhas;
- h) Desinçamento da área de gramado manualmente;
- i) Remoção de ervas daninhas em todas as áreas com calçamento ou brita;
- j) Recomposição das gramas e jardins conforme solicitação da SEMMA.
- k) Transpor para descarte os entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços propostos;
- l) Corte e manutenção de grama de toda área gramada da SEMMA;
- m) Plantação e manutenção de novas mudas (folhagens, flores, árvores e palmeiras) quando houver manutenção do paisagismo;
- n) Retirada e reposição (transferência) de mudas, quando houver necessidade de adequação do paisagismo;
- o) Reposição de grama nas áreas faltantes;
- p) Limpeza, adubação foliar e de cobertura nas plantas (vasos) das áreas internas.
- q) Colocação ou reposição de terra e/ou seixos sempre que houver necessidade (manutenção ou remodelagem de algum canteiro ou área);
- r) Remoção de galhos no entorno dos jardins;
- s) Remoção de árvores e arbustos secos, dentre outros serviços relacionados a Jardinagem para manter a qualidade do paisagismo dos locais solicitados,

7. LOCAL DA ENTREGA



- 7.1. As entregas deverão ser feitas no local determinado pela **Secretaria Municipal De Meio Ambiente**.
- 7.2. O horário para o recebimento se dará das 08h00 às 14h00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pela Secretaria Municipal De Meio Ambiente.
- 7.3. O Setor de Compras expedirá o Atestado de Recebimento Provisório e, após a análise dos produtos a área solicitante emitirá o Atestado de Recebimento Definitivo.
- 7.4. Somente será emitido o Atestado de Recebimento Definitivo se atendidas às determinações deste Termo de Referência e seus anexos.

8. DAS DESPESAS

- 8.1. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusivos da CONTRATADA.

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas em pesquisas de mercado.
- 9.2. O valor previsto estimado para contratação será de **R\$ 487.113,90 (Quatrocentos e oitenta e sete mil cento e treze reais e noventa centavos)**.
- 9.3. Os preços ajustados poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, após decorrido um ano a contar do termo inicial do contrato mediante análise da variação dos preços de referência, indicados pela Secretaria Municipal De Meio Ambiente ou através de índice nacional de preços ao consumidor – INPC, ficando a cargo da CONTRATANTE optar mais vantajosa para a Administração Pública.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da nota fiscal, devendo a mesma apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

- 10.2. O pagamento poderá ser efetuado mediante transferência eletrônica ou depósito bancário na conta da CONTRATADA.

- 10.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) \frac{365}{I} = \left(\frac{6}{100}\right) \frac{365}{I} = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.4. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

10.5. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Fonte de Recurso próprio

18.541.1215.2088 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O período de vigência do contrato será de 12 meses, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovada a vantajosidade para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

12.2. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

12.3. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável mantenha interesse na realização do serviço;

12.4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Secretaria Municipal De Meio Ambiente;

12.5. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

12.6. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7. Toda prorrogação será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

12.8. A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, será promovida mediante celebração de termo aditivo.

13. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA



13.1. A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto ESTIMADO, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto ESTIMADO.

13.2. O Cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, conforme discriminado na tabela abaixo;

OBJETO:

Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Jardinagem E Aquisição De Grama Natural, Para Jardim.

MESES DE EXECUÇÃO: 12 MESES	VALOR MÉDIO MENSAL: R\$ 40.592,82	VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 487.113,90 (Quatrocentos e oitenta e sete mil cento e treze reais e noventa centavos).	Total Acumulado de Recursos da Contratante (em R\$): R\$ 487.113,90
Mês 01- R\$ 40.592,82	Mês 02- R\$ 40.592,82	Mês 03- R\$ 40.592,82	Mês 04- R\$ 40.592,82
Mês 05- R\$ 40.592,82	Mês 06- R\$ 40.592,82	Mês 07- R\$ 40.592,82	Mês 08- R\$ 40.592,82
Mês 09- R\$ 40.592,82	Mês 10- R\$ 40.592,82	Mês 11- R\$ 40.592,82	Mês 012- R\$ 40.592,82

13.3. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

13.3.1. Unilateralmente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

- a. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b. quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

13.3.2. Por acordo das partes:

- a. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos

imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Constitui obrigações da CONTRATADA:

14.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.4. Assinar o contrato, no prazo consignado na notificação;

14.5. A aquisição e serviços serão executados quando solicitados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;

14.6. Assumir as despesas que incidiram ou venham a incidir sobre o contrato com exceção da publicação de seu extrato e dos Termos Aditivos pertinentes no Diário Oficial do Estado, cuja publicação será providenciada pela Contratante;

14.7. Atender sempre que possível às exigências da CONTRATANTE inerentes ao objeto contratado;

14.8. Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade da matéria-prima e sua execução;

14.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.10. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a entrega do material;

14.11. Cumprir as cláusulas contratuais e sempre que solicitado pelo responsável, deverá dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pela Contratante;

14.12. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, dentre outras, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

14.13. Substituir imediatamente os itens por outros de características idênticas quando os mesmos, por qualquer defeito deixarem de executar os serviços ou se estes não apresentarem a qualidade necessário.

14.14. Emitir nota fiscal/fatura no valor pactuado juntamente com as comprovações de regularidade junto à Seguridade Social (INSS), Caixa Econômica Federal (FGTS), Justiça do Trabalho, Receita Federal, Fazenda Estadual e Prefeitura Municipal, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

14.15. Exercer as suas atribuições em perfeita consonância com as disposições normativas da Contratante, sob a pena de se constituir em inadimplência contratual;



14.16. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

14.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

14.18. O CONTRATADO não poderá terceirizar os serviços, objeto do presente contrato, sendo de sua responsabilidade a realização dos mesmos;

14.19. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, atendendo às reclamações formuladas, bem como permitir ampla e restrita fiscalização inerente ao objeto contratado;

14.20. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante, mantendo os seus empregados devidamente identificados, devendo ainda, substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da administração da Contratante;

14.21. Responder civil e penalmente por quaisquer danos ocasionados à Contratante e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou de omissão da Contratada ou de quem em seu nome agir;

14.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.23. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros, a seus empregados ou a Contratante, por acidentes ou qualquer outro fator. Respondendo por todos os prejuízos daí decorrentes, não podendo à Contratante, em hipótese alguma, ser atribuída qualquer responsabilidade, mesmo que solidária;

14.24. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da Contratante, aos regulamentos de segurança e disciplina por ela instituídos, mantendo seus empregados devidamente uniformizados e identificados por crachá;

14.25. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias ou defeito.

14.26. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

14.27. Garantir a integridade dos produtos/serviços durante o trajeto nos casos em que os bens, cabendo à mesma a reposição nos casos de falta detectada, de manuseio inapropriado que cause a perda dos produtos.

14.28. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

14.29. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.30. Havendo cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

14.31. A empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

14.32. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

14.33. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14.34. A Entrega e Prestação de serviço será desenvolvido de forma regular, planejado e programado, para realizar os serviços descritos em diante, de acordo com o estabelecido no conforme solicitação do Departamento de Compras- SEMMA.

14.35. É de responsabilidade da CONTRATADA Fornecer ferramentas, equipamentos e materiais, indispensáveis à boa execução dos serviços.

14.36. Manter seu profissional uniformizado, quando em visita à CONTRATANTE, identificando-o através de crachá, com fotografia recente, e provendo-o dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's – básicos a execução dos serviços;

14.37. O empregado da CONTRATADA, estando em serviço, deverá ter conduta adequada na utilização dos materiais, ferramentas e equipamentos, conforme indicações do fabricante, objetivando a correta execução dos serviços;

14.38. Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo, no prazo de duas horas, após notificação, o(s) empregado(s) considerado(s) com conduta inconveniente pelo CONTRATANTE ou mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

14.39. Manter placas de sinalização e isolamento durante os procedimentos de limpeza, visando evitar acidentes com as pessoas e veículos que passarem pelo local;

14.40. Prestar os serviços de conservação e de manutenção preventiva e/ou corretiva nos jardins, utilizando profissional especialmente treinado, habilitado a manter os vegetais em perfeitas condições de vitalidade e uniformidade, atendendo as especificações descritas neste Termo de Referência;

14.41. Fica de responsabilidade da contratada o fornecimento e execução dos serviços.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

15.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

15.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

-
- 15.4.** Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 15.5.** Comunicar formalmente à CONTRATADA, através de correspondências ou aditivos contratuais, sempre que houver alterações e informações que possam modificar itens do contrato originalmente avençados;
- 15.6.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços contratados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no instrumento de contrato;
- 15.7.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 15.8.** Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA;
- 15.9.** Exercer a fiscalização do contrato por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista no art. 67, da Lei nº 8.666/1993;
- 15.10.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA;
- 15.11.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e reajuste do contrato;
- 15.12.** Observar as obrigações resultantes da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02;
- 15.13.** Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a entrega dos materiais e instalações para o cumprimento do objeto contratado;
- 15.14.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitado pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
- 15.15.** Proceder o recebimento, atestar as respectivas faturas e proceder à liquidação e ao pagamento dos materiais fornecidos;
- 15.16.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 15.17.** Recusar, com a devida justificativa, os materiais entregues e/ou instalações fora das especificações constantes na proposta da Contratada;
- 15.18.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

16. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 16.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17. DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1.** Nos termos do artigo 67 da lei federal 8.666/93, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do

contrato.

17.2. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

17.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao departamento competente para as providências cabíveis.

17.5. Ficará designada servidor **CLEBSON MAGNO DA SILVA**, sob o número de matrícula **017213** como **FISCAL TITULAR**, e o servidor **CLAUDIO HENRIQUE PINTO FLOZINO**, sob o número de matrícula **017190** como **FISCAL SUPLENTE**, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

19. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

19.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

19.3. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.4. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem “a”, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

19.7. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

19.8. Multas:

19.8.1. Multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens/itens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.

19.8.2. Multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.

19.8.3. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos objetos da contratação que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.

19.8.4. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.

19.8.5. Multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.

19.8.6. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

19.8.7. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

19.8.8. Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

19.8.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.9. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

19.10. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o

oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

19.11. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.12. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vista à publicidade dos atos praticados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Redenção – PA, 08 de julho de 2022.

APROVOO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.

Aristóteles Alves do Nascimento
Secretário Municipal de Meio Ambiente E Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 004/2021- PMR



ANEXO II

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2022

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede à Rua (Av.) _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, CEP _____, por seu representante legal abaixo assinado, credencia o Senhor(a) _____ Portador (a) da Carteira de Identidade (RG) nº. _____ expedida pelo _____, para representá-la junto a Prefeitura Municipal de _____, nos atos relacionados com o Pregão Presencial n.º **036/2022**, podendo para tanto impugnar documentos e propostas de outros participantes, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, formular lances verbais, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, assinar lista de presença e Atas, rubricar páginas de propostas e documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier pedir informações e, de um modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

Obs: Esta Declaração deverá vir fora dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço, junto com o credenciamento.

_____, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome legível do representante legal da empresa



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2022
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o número _____,
com sede à Rua (Av.) _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de
_____ Estado de _____, CEP _____, por seu representante legal
abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para
participação no presente **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2022- MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº
036/2022.**

**Obs: Esta Declaração deverá vir fora dos envelopes de Habilitação e
Proposta de Preço, junto com o credenciamento.**

_____, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome legível do representante legal da empresa



ANEXO IV

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede à Rua (Av.) _____, n.º_____, Bairro_____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP_____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

_____, ____ de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal)



ANEXO V

MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022

PROPONENTE			
Razão Social:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Email:			

Para o fornecimento do material para construção em geral, conforme especificações constantes do Anexo I do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022**, propomos os seguintes valores unitários:

TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS	
PRODUTOS COM ESPECIFICAÇÕES	VALORES

FORMA DE PAGAMENTO						
30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	Valor Unitário - R\$	Valor Total R\$
1						
2						

FORMA DA ENTREGA DOS MATERIAIS:
Até 02 dias, Após a assinatura do Contrato Administrativo firmado entre as partes ou da ordem de fornecimento.

VALIDADE DA PROPOSTA
A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

Local:	Data:
--------	-------



DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da lei, que os materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I e de ter tomado conhecimento do **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022** relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do citado PREGÃO e da forma de pagamento estabelecidos.

Assinatura:

Nome:

Cargo:

Identidade:

CPF:



ANEXO VI

(esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa concorrente)

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO)

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº **036/2022**. Que a empresa _____ (razão social e CNPJ), sediada na Rua (AV) _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, saber que está obrigada a, sob as penas da lei, declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2022.

(assinatura do declarante)



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2022.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, com sede a Rua ____ – Setor ____, inscrito no CNPJ sob nº ____, neste ato representado pelo ____ Sr. ____, brasileiro..., casad..., portador... da carteira de identidade RG nº ____ SSP/... e CPF nº. ____, residente e domiciliada à Rua da ____ Setor ____, neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede na Rua _____, _____ – Bairro _____, no município de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo seu sócia proprietário, Sr.(a) _____, _____, _____, _____, portadora da Cédula de Identidade nº _____-SSP/_____ e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, _____ – _____, no Município de _____, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo ajustam e acordam em observância às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial** modalidade nº **036/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODALIDADE E DISPOSIÇÕES LEGAIS - O presente instrumento é decorrente do **Processo Licitatório nº 168/2022** na modalidade **Pregão Presencial nº 036/2022**, de ____/____/2022, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre Licitações Públicas e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO, AQUISIÇÃO DE GRAMA NATURAL, MUDAS DE ARVORES E PLANTAS COM SERVIÇOS DE PLANTIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, por meio de recursos próprios, de acordo com o Edital e seus anexos, que, juntamente com a **proposta da CONTRATADA**, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Nº	Item/Descrição do item	Und	Qntd.	Marca	V. unit.	V. total

§ 1º - O presente objeto deste Termo De Referência será fornecido de **forma parcelada** conforme as necessidades da CONTRATANTE e solicitação do Departamento de Compras da SEMMA.

§ 2º - O prazo estabelecido para a entrega do objeto da presente contratação será de **02 (dois) dias**, após o recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida e devidamente assinada pelo do departamento de compras da Secretaria Municipal De Meio Ambiente e enviada a empresa vencedora do respectivo certame.

§ 3º - As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail) do fornecedor, e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no item anterior do presente termo.

§ 4º - Para tanto as empresas CONTRATADAS deverá manter as informações de seu cadastro atualizado junto à CONTRATANTE. A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a



recusa da entrega do material. O endereço de e-mail informado deverá ser utilizado somente para a resolução de problemas relativos ao envio dos empenhos.

§ 5º - O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto/serviço no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a Secretaria Municipal De Meio Ambiente E Desenvolvimento Sustentável, através do responsável, tendo o direito de não receber o produto/serviço, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

§ 6º - A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto/serviço a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, e quantidades solicitadas sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

§ 7º - A administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto desse termo de referência em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

§ 8º - Entrega e Prestação de serviço será desenvolvido de forma regular, planejado e programado, para realizar os serviços descritos em diante, de acordo com o estabelecido no conforme solicitação do Departamento de Compras da SEMMA.

§ 9º - Os insumos de jardinagem, plantas ornamentais, mudas de forração e materiais de consumo, constantes no quadro de cotação supra, serão pagos separadamente, sempre que forem necessários, demandados e autorizados pelo CONTRATANTE.

§ 10 - As plantas serão substituídas, sempre que necessário, com a anuência do CONTRATANTE. Essa substituição deverá ser providenciada com agilidade, de forma a manter as características da SEMMA;

§ 11 - Caso se observe, quando da manutenção periódica, a necessidade de substituição de plantas defeituosas, a empresa comunicará por escrito a relação das plantas necessárias para a devida substituição;

§ 12 - Das podas: serão executados serviços rotineiros de poda de arbustos, plantas, árvores e palmeiras (poda de formação e limpeza), serão trabalhados todos os tipos de arvores independente da sua formação;

§ 13 - **A CONTRATADA deverá dispor de um profissional em agronomia (Engenheiro agrônomo)** que deverá acompanhar pessoalmente, todos os serviços solicitados neste Termo De Referência, cito; Aplicação de produtos químicos, acompanhamento de pessoal com o uso de equipamentos e maquinário cortante ou perfurante, manipulação e aplicação de herbicidas, inseticidas, fungicidas, adubos folheares, insumos, e demais produtos semelhantes:

§ 14 - Da execução do Serviços:

- I. Delimitação e remodelagem dos canteiros, com aplicação de delimitador de canteiros;
- II. Definição de canteiros sinuosos, com aplicação de delimitador de canteiros;
- III. Revolvimento do solo se necessário;
- IV. Limpeza da área do jardim e retirada do lixo;
- V. Remoção dos dejetos oriundos das podas de limpeza, conforme solicitação da SEMMA;
- VI. Colocação de terra preta sempre que necessário;
- VII. Limpeza, retirada de galhos secos das árvores e remoção de ervas daninhas;
- VIII. Desinçamento da área de gramado manualmente;
- IX. Remoção de ervas daninhas em todas as áreas com calçamento ou brita;
- X. Recomposição das gramas e jardins conforme solicitação da SEMMA.



-
- XI. Transpor para descarte os entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços propostos;
 - XII. Corte e manutenção de grama de toda área gramada da SEMMA;
 - XIII. Plantação e manutenção de novas mudas (folhagens, flores, árvores e palmeiras) quando houver manutenção do paisagismo;
 - XIV. Retirada e reposição (transferência) de mudas, quando houver necessidade de adequação do paisagismo;
 - XV. Reposição de grama nas áreas faltantes;
 - XVI. Limpeza, adubação foliar e de cobertura nas plantas (vasos) das áreas internas.
 - XVII. Colocação ou reposição de terra e/ou seixos sempre que houver necessidade (manutenção ou remodelagem de algum canteiro ou área);
 - XVIII. Remoção de galhos no entorno dos jardins;
 - XIX. Remoção de árvores e arbustos secos, dentre outros serviços relacionados a Jardinagem para manter a qualidade do paisagismo dos locais solicitados.

§ 15 - A CONTRATADA fica responsável por todo e qualquer encargo trabalhista, correndo às suas expensas os valores devidos aos seus funcionários, ficando a CONTRATANTE desobrigada de indenizar, arcar ou desembolsar qualquer valor decorrente de condenação na justiça do trabalho, justiça cível ou federal, responsabilidade sindical, ou quaisquer outras de responsabilidade da CONTRATADA.

§ 16 - As entregas deverão ser feitas no local determinado pela **Secretaria Municipal De Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**.

§ 17 - O **horário para o recebimento se dará das 08h00 às 14h00 horas**, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pela Secretaria Municipal De Meio Ambiente.

§ 18 - O Setor de Compras expedirá o Atestado de Recebimento Provisório e, após a análise dos produtos a área solicitante emitirá o Atestado de Recebimento Definitivo.

§ 19 - Somente será emitido o Atestado de Recebimento Definitivo se atendidas às determinações deste Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO - O período de vigência do **contrato será 12 (doze)**, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovada a vantajosidade para a Secretaria Municipal de ____, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO - O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e inciso XXX do artigo 3º do Decreto Municipal 105/21.

Parágrafo único – A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO - Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida em conformidade com a despesa a ser liquidada em cada mês, obedecendo às seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Fonte de Recurso próprio

18.541.1215.2088 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLAUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS - O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório, será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após o recebimento da mercadoria e emissão da nota fiscal, mediante transferência eletrônica ou depósito bancário na conta CONTRATADA.

§ 1º – A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

§ 2º - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) \frac{365}{I} = \left(\frac{6}{100}\right) \frac{365}{I} = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

§ 3º - A contratante não estará sujeita à atualização financeira a que se refere o **item anterior** do edital/contrato, se o atraso decorrer de prestação dos serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil, com pendência na apresentação de tal documentação, ou com pendência de cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais por parte da contratada.

§ 4º - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

§ 5º - O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

§ 6º - A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

§ 7º - Do reequilíbrio econômico financeiro – O preço poderá ser ALTERADO, conforme o caso para mais ou para menos, nas hipóteses, expressamente, previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal nº 031 de 29 de abril de 2022, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores

ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando Alea Econômica extraordinária e extracontratual.

§ 8º - Por ocasião dos pagamentos, serão abatidas as multas eventualmente aplicadas e previstas neste CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO - O valor total dos materiais, objeto deste Termo de CONTRATO, está previsto estimado em R\$ _____ (_____), de acordo com o licitado no **Pregão Presencial nº 036/2022**.

§ 1º – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO.

§ 2º – Do Reajuste – Os preços ajustados poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, após decorrido um ano a contar da data do termo inicial do contrato, mediante análise da variação dos preços de referência, indicados pelas Secretarias Municipais ou através de índice nacional de preços ao consumidor – INPC, ficando a cargo da CONTRATANTE optar pela escolha mais vantajosa para a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROIBIÇÃO - A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou sub-empregar, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem expresso consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES - As partes se obrigam ao cumprimento da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A CONTRATADA se obriga a:

- I. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- II. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- III. Assinar o contrato, no prazo consignado na notificação;
- IV. A aquisição e serviços serão executados quando solicitados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;
- V. Assumir as despesas que incidiram ou venham a incidir sobre o contrato com exceção da publicação de seu extrato e dos Termos Aditivos pertinentes no Diário Oficial do Estado, cuja publicação será providenciada pela Contratante;
- VI. Atender sempre que possível às exigências da CONTRATANTE inerentes ao objeto contratado;
- VII. Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade da matéria-prima e sua execução;
- VIII. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



-
- IX. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a entrega do material;
 - X. Cumprir as cláusulas contratuais e sempre que solicitado pelo responsável, deverá dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pela Contratante;
 - XI. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, dentre outras, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
 - XII. Substituir imediatamente os itens por outros de características idênticas quando os mesmos, por qualquer defeito deixarem de executar os serviços ou se estes não apresentarem a qualidade necessário.
 - XIII. Emitir nota fiscal/fatura no valor pactuado juntamente com as comprovações de regularidade junto à Seguridade Social (INSS), Caixa Econômica Federal (FGTS), Justiça do Trabalho, Receita Federal, Fazenda Estadual e Prefeitura Municipal, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;
 - XIV. Exercer as suas atribuições em perfeita consonância com as disposições normativas da Contratante, sob a pena de se constituir em inadimplência contratual;
 - XV. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;
 - XVI. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
 - XVII. O CONTRATADO não poderá terceirizar os serviços, objeto do presente contrato, sendo de sua responsabilidade a realização dos mesmos;
 - XVIII. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, atendendo às reclamações formuladas, bem como permitir ampla e restrita fiscalização inerente ao objeto contratado;
 - XIX. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante, mantendo os seus empregados devidamente identificados, devendo ainda, substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da administração da Contratante;
 - XX. Responder civil e penalmente por quaisquer danos ocasionados à Contratante e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou de omissão da Contratada ou de quem em seu nome agir;
 - XXI. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - XXII. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros, a seus empregados ou a Contratante, por acidentes ou qualquer outro fator. Respondendo por todos os prejuízos daí decorrentes, não podendo à Contratante, em hipótese alguma, ser atribuída qualquer responsabilidade, mesmo que solidária;



-
- XXIII. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da Contratante, aos regulamentos de segurança e disciplina por ela instituídos, mantendo seus empregados devidamente uniformizados e identificados por crachá;
- XXIV. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias ou defeito.
- XXV. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- XXVI. Garantir a integridade dos produtos/serviços durante o trajeto nos casos em que os bens, cabendo à mesma a reposição nos casos de falta detectada, de manuseio inapropriado que cause a perda dos produtos.
- XXVII. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- XXVIII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- XXIX. Havendo cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- XXX. A empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.
- XXXI. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- XXXII. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- XXXIII. A Entrega e Prestação de serviço será desenvolvido de forma regular, planejado e programado, para realizar os serviços descritos em diante, de acordo com o estabelecido no conforme solicitação do Departamento de Compras- SEMMA.
- XXXIV. É de responsabilidade da CONTRATADA Fornecer ferramentas, equipamentos e materiais, indispensáveis à boa execução dos serviços.
- XXXV. Manter seu profissional uniformizado, quando em visita à CONTRATANTE, identificando-o através de crachá, com fotografia recente, e provendo-o dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's – básicos a execução dos serviços;
- XXXVI. O empregado da CONTRATADA, estando em serviço, deverá ter conduta adequada na utilização dos materiais, ferramentas e equipamentos, conforme indicações do fabricante, objetivando a correta execução dos serviços;
-



-
- XXXVII. Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo, no prazo de duas horas, após notificação, o(s) empregado(s) considerado(s) com conduta inconveniente pelo CONTRATANTE ou mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- XXXVIII. Manter placas de sinalização e isolamento durante os procedimentos de limpeza, visando evitar acidentes com as pessoas e veículos que passarem pelo local;
- XXXIX. Prestar os serviços de conservação e de manutenção preventiva e/ou corretiva nos jardins, utilizando profissional especialmente treinado, habilitado a manter os vegetais em perfeitas condições de vitalidade e uniformidade, atendendo as especificações descritas neste Termo de Referência;
- XL. Fica de responsabilidade da contratada o fornecimento e execução dos serviços.

§ 2º - O CONTRATANTE se obriga a:

- I. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- II. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- III. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV. Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- V. Comunicar formalmente à CONTRATADA, através de correspondências ou aditivos contratuais, sempre que houver alterações e informações que possam modificar itens do contrato originalmente avençados;
- VI. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços contratados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no instrumento de contrato;
- VII. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- VIII. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA;
- IX. Exercer a fiscalização do contrato por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista no art. 67, da Lei nº 8.666/1993;
- X. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA;
- XI. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e reajuste do contrato;
- XII. Observar as obrigações resultantes da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02;
- XIII. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a entrega dos materiais e instalações para o cumprimento do objeto contratado;



-
- XIV. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitado pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
 - XV. Proceder o recebimento, atestar as respectivas faturas e proceder à liquidação e ao pagamento dos materiais fornecidos;
 - XVI. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - XVII. Recusar, com a devida justificativa, os materiais entregues e/ou instalações fora das especificações constantes na proposta da Contratada;
 - XVIII. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
 - XIX. Designar fiscais servidor (a) CLEBSON MAGNO DA SILVA sob a matrícula nº 017213 como fiscal titular e o servidor (a) CLAUDIO HENRIQUE PINTO FLOZINO sob a matrícula nº 017190 fiscal suplente, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA - Os objetos desta licitação deverão ser garantidos, sem ônus, contados a partir da data de entrega dos mesmos, podendo ser alterado através de termo aditivo.

- a) O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da emissão do recebimento definitivo.
- b) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código de Defesa do Consumidor.
- c) Na falta do material objeto da licitação, é de responsabilidade da empresa a entrega do mesmo independentemente de ter em estoque ou não, no prazo solicitado pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA - Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

§ 1º - Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



-
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 2º – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem 12.1., a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

- I. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- II. **Multas:**
 - a) **multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor** dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
 - b) **multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual, se for o caso.
 - c) **multa moratória de 0,3% (três décimos por cento)** por dia sobre o valor das máquinas que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.
 - d) **multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
 - e) **multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
 - f) **multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.
- III. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. **Impedimento de licitar e contratar** com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- V. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 3º – A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

§ 4º – A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o

oferecimento de risco ao usuário, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

§ 5º – As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

§ 6º – As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

§ 7º – As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único – A rescisão do Contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- III. Judicial nos termos da legislação.
- IV. A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- V. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa nos termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

Parágrafo Único – Além das cláusulas que compõem o presente contrato, fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem contidas, a Lei Federal nº. 10.520/02, que dispõe sobre a modalidade Pregão, Decreto Federal nº 10.024/19 que regulamenta o pregão na modalidade eletrônica, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e na Lei complementar Municipal nº 101/2019 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Redenção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO DISTRATO – O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Redenção e Câmara Municipal, obedecendo ao art. 74 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente CONTRATO.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Redenção - PA, _____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – PA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: A) _____
Nome:
RG:

B) _____
Nome:
RG:



ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, sediada na (endereço), _____, (bairro) - (cidade), por intermédio de seu representante legal, _____, Sócio Administrador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e do CPF nº _____, Telefone (xx) _____, DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022**, que em seu quadro societário, cotistas ou dirigentes não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com servidor do órgão licitante, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, Pregoeira ou autoridade ligada à contratação, conforme disposições previstas na legislação vigente.

Data e local:

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



ANEXO IX

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA

Recibo de Retirada do Edital Pregão Presencial Nº 036/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO, AQUISIÇÃO DE GRAMA NATURAL, MUDAS DE ARVORES E PLANTAS COM SERVIÇOS DE PLANTIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, por meio de recursos próprios. Declaro Recebimento do Edital Supracitado.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Setor:** _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail do representante: _____

Nome do representante: _____ **CPF:** _____

Assinatura: _____ **Data:** ____/____/2022.



ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO
PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Lei Complementar nº123/2006)

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ - SSP/_____ e do CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº. _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade **Pregão Presencial Nº. 036/2022**, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

_____/____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG: CPF:

CNPJ/MF da empresa

(este documento deverá ser entregue fora do envelope – no Credenciamento)

(papel timbrado da empresa)



**JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO
NA FORMA PRESENCIAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO, AQUISIÇÃO DE GRAMA NATURAL, MUDAS DE ARVORES E PLANTAS COM SERVIÇOS DE PLANTIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, por meio de recursos próprios.

Considerando que a legislação em vigor determina que seja feito preferencialmente na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para recursos parciais ou totais oriundos de repasses federais;

Anteriormente, o pregão era obrigatório na administração federal, sendo preferencialmente na forma eletrônica. Portanto, a antiga exigência era da obrigatoriedade da modalidade (o pregão), mas a forma eletrônica seria apenas “preferencial”.

A partir do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, o pregão na **forma eletrônica é obrigatório**. A adoção da forma presencial somente será cabível quando houver justificativa da **inviabilidade técnica** ou da **desvantagem** para a administração na realização da forma eletrônica.

Nesta regra existe a desobrigação do Pregão Eletrônico e da Dispensa, **somente para casos excepcionais**, que inviabilizariam sua realização ou comprovação de desvantagem para administração conforme o Artigo 1º § 4º:

*[...] § 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica. [...]
(Decreto nº 10.024/2019).*

Apesar de mais econômico que as demais modalidades, o pregão eletrônico apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados. Esse fato nos faz questionar se o pregão está atendendo o princípio da economicidade.

Embora o Pregão eletrônico seja a modalidade de licitação obrigatória, adotamos a modalidade PRESENCIAL, para aquisição de bens e serviços, por diversas razões dentre elas:

1. - O Pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, assim como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta;
2. - A opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, a empresa vencedora **está localizada no próprio município, diminuindo desta forma os custos. Do mesmo modo, o órgão licitante possui esses recursos virtuais, mas o mercado local não, ou, os que possuem, não os empregam, igualmente restará prejudicada a competitividade em torno do certame;**



-
3. -Considerando que os recursos necessários para cobrir as despesas deste objeto são **RECURSOS PRÓPRIOS** do tesouro deste município.

Ademais, há de considerar ainda as estruturas tecnológicas que são necessárias para a execução de um certame digital, quais sejam:

- i. Sinal de internet fluido e de qualidade incapaz de sustentar a elevada troca de dados entre licitantes e administração pública;
- ii. Natureza do objeto que está sendo licitado pela administração pública capaz de ser atendido por uma virtual empresa vencedora do certame que esteja situada fora do Estado do Pará, fator este que pode **inviabilizar a logística e onerar ainda mais os custos finais da administração pública municipal.**
- iii. O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.
- iv. Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: **a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.**
- v. A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº10.520/02.
- vi. A complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação, inviabilizam o uso da forma eletrônica.
- vii. O histórico de irregularidades no pregão eletrônico sugere uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas.
- viii. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.
- ix. Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que **"As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado."**

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

No mais, o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido este, apenas, optado pela sua forma **Presencial**.

E sendo que o **Pregão Presencial**, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços

escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

A modalidade presencial é regulamentada pelo Decreto 3.555, de 2000. A modalidade eletrônica é regulamentada pelo Decreto 10.024, de 2019. Pelo que vê, a utilização do pregão, na forma presencial, que utilizamos não é modalidade extinta e nem revogada, muito embora o emprego da modalidade pregão, na forma eletrônica, esteja previsto no art. 1º, § 1º do Decreto nº 10.024, de 2019.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.

Assim, justifica-se a abertura das licitações na modalidade pregão presencial realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Redenção – Pará.

Aristóteles Alves do Nascimento
Secretário Municipal de Meio Ambiente E Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 004/2021- PMR